



Desperdício de água será punido com multa em Louveira

Página 2



**Produtores
Expositores da
46ª Festa da
Uva de Louveira
recebem
prêmios**

Página 5

**Nova sede
da Divisão
de Indústria,
Comércio e
Serviços está
em atividade em
Louveira**

Página 4

**1ª Audiência Pública do Plano Local
de Habitação de Interesse Social
acontece no dia 06/03**

Página 3

**Inscrições para bolsas de estudo
no ensino técnico e universitário
encerram no dia 21**

Página 4

**Pré-seleção da Rainha e Princesas da
Festa da Uva de Louveira 2014 acontece
nesta sexta-feira**

Página 3

Desperdício de água durante a estiagem será punido com multa em Louveira

Desperdício de água durante a estiagem será punido com multa em Louveira

A partir desta segunda-feira, dia 10, os moradores de Louveira que desperdiçarem água correm o risco de serem multados pela Prefeitura. A medida quer evitar um possível racionamento no abastecimento de água por causa da forte estiagem e do aumento da demanda no consumo provocado pelo calor. Ações como lavar calçadas, ruas, quintais, veículos, fachadas de prédios comerciais e industriais estão proibidas assim como quaisquer atos que causam o desperdício de água. A multa para quem for flagrado em algumas destas situações é de R\$ 350,00 e em caso de reincidência esse valor passa para R\$ 700,00 e o fornecimento será cortado.

A fiscalização para conter o gasto excessivo de água será feita por profissionais da Prefeitura e pela população em geral que poderá denunciar pelos telefones: 3878 4205 (Secretaria de Água e Esgoto

– das 8h às 17h), 3878 7332 (Secretaria de Gestão Ambiental – das 8h às 17h) ou 3878 7434 e 38780458 (Guarda Municipal – atendimento 24h)A secretaria de Água e Esgoto de Louveira informou que o momento é crítico e pede a colaboração de todos para que façam uso consciente da água e que economizem.

A secretaria de Água e Esgoto de Louveira informou que o momento é crítico e pede a colaboração de todos para que façam uso consciente da água e que economizem.

Estiagem e calor

O Sistema Cantareira, que regula a vazão dos principais rios da região de Campinas, registrou em janeiro deste ano 87,8 mm de nível pluviométrico, quando a média de janeiro do ano passado foi de 259,9 mm. De acordo com a Coordenadora de Projetos do PCJ, Elaine Franco de Campos, a atual situação de disponibilidade hídrica é um problema geral da



bacia do Sistema Cantareira “Com essa seca, a situação de falta de água é geral. Desde outubro não chove o suficiente para os reservatórios encherem”, alertou. De acordo com ela, hoje, o sistema Can-

tareira- que abastece os municípios desta região, incluindo Louveira - está com 22% da sua capacidade, ao passo que no ano passado, nesta mesma época estava em 60%.

Representantes da SAE de Louveira estiveram em reunião do Consórcio PCJ que debateu estiagem na região

Profissionais da Secretaria de Água e Esgoto de Louveira participaram da reunião do Grupo de Eventos Extremos do Consórcio PCJ, realizada na manhã da quinta-feira, dia 06, para debater a crise hídrica que assola as Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá devido a forte estiagem atípica por qual passa a região. Estiveram presentes na reunião, representantes de empresas, diretores de serviços de águas, municípios e vereadores do Conselho Fiscal.

No encontro foi deliberado um conjunto de 25 ações que devem ser tomadas pelos municípios com o objetivo de amenizar os reflexos da estiagem. Dentre elas está elaboração de um decreto municipal com medidas para o controle dos desperdícios de água realizados pela população; elaboração de sugestões para um melhor aproveitamento da ferramenta “Banco de Águas”, que contemple de forma justa as Bacias PCJ e Alto Tietê; a participação dos serviços de saneamento no processo de renovação da outorga do Cantareira; o acesso e cadastramento pelas prefeituras de todos os poços de água profundos disponíveis no mu-

nicipio; a sensibilização da população quanto às consequências das captações irregulares e aumentar a fiscalização para impedir que elas aconteçam; a construção de pequenos reservatórios para captação de água de chuva em propriedades rurais; entre outras.

Também foram apresentados pelos técnicos do Consórcio PCJ novos estudos sobre a estiagem na região e os impactos para o Sistema Cantareira. A persistir o índice de chuvas atual e as retiradas que estão sendo feitas do



Sistema (cerca de 31m³/s para a Grande São Paulo e 3m³/s para as Bacias PCJ), a água dos reservatórios do Cantareira será plenamente consumida em



80 dias.

As Bacias PCJ, de modo geral, suportam até o mês de março esse fenômeno climático.

Evite o desperdício

- * Não tome banhos demorados;
- * Mantenha a torneira fechada ao escovar os dentes e fazer a barba. Evite dar descarga no vaso sanitário desnecessariamente;
- * Não lave calçadas e quintais. Utilize vassoura;
- * Mantenha a torneira fechada enquanto ensaboa roupas e louças.
- * Acumule bastante roupa suja e lave tudo de uma vez para aproveitar bem a água da máquina de lavar; Reaproveite a água da máquina para lavar ambientes;

Pré-seleção da Rainha e Princesas da Festa da Uva de Louveira 2014 acontece nesta sexta-feira

O concurso para a cômica da 47ª Festa da Uva de Louveira e 4ª Expo Caqui terá a participação de 45 inscritas que disputarão as vagas de Rainha e Princesas. Nesta quinta-feira, dia 13, às 17h, as candidatas deverão se apresentar na secretaria de Desenvolvimento Econômico (rua Antônio Chicalhoni, 303, no bairro Santo Antônio) para receberem as instruções para as próximas etapas.

Na sexta-feira, dia 14, no Centro de Convivência da Área de Lazer acontece a primeira pré-seleção em que as candidatas desfilarão para os jurados da Comissão Organizadora da Festa que definirão as 16 finalistas. A grande decisão será no dia 22, às 10h, na Câmara Municipal quando as candidatas desfilarão para um seletivo corpo de jurados que definirá a corte da Festa 2014.

Rainha e Princesas, além de emprestarem sua beleza ao evento terão o compromisso de promover a divulgação da festa em toda região e nas mídias. Elas também têm a missão de recepcionar os turistas, informa-los sobre as atrações



Professora de basquete de Louveira, Helen Luz será homenageada em Fortaleza



Atualmente ensinando a arte do basquete para as crianças de Louveira, a professora das escolinhas municipais e ex-atleta da seleção Brasileira de Basquete, Helen Santos Luz será homenageada em Fortaleza no próximo dia 22/02. Ela é uma das quatro campeãs mundiais convidadas a participar do Arremesso das Estrelas, desafio espe-

cial do Jogo das Estrelas do NBB6 que será realizado no dia 21/02, a partir das 19h15. O evento dá início às comemorações dos 20 anos da conquista do ouro na Austrália. As doze brasileiras do time que entrou para a história do país são: Hortência, Helen, Leila, Paula, Janeth, Ruth, Alessandra, Cintia, Roseli, Simone, Adriana e Dalila

1ª Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social acontece no dia 06/03

No dia 06/03 (quinta-feira), a Prefeitura de Louveira, por meio da Fumhab – Fundação Municipal de Habitação realiza a 1ª Audiência Pública do PLHIS (Plano Local de Habitação de Interesse Social). O evento acontecerá no 'plenarinho' da Câmara Municipal, a partir das 19h e terá como objetivo a apresentação da proposta metodológica que será utilizada na criação do Plano, que representa a primeira das três etapas previstas para a conclusão dos trabalhos.

O PLHIS constitui um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão habitacional. É a partir de sua elaboração que o município consolida, em nível local, a Política Nacional de Habitação, de forma participativa e compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Direto e o Plano Plurianual.

Em Louveira, o PLHIS está sendo elaborado a partir do diagnóstico das áreas existentes e futuras áreas destinadas às construções de moradias populares, mapeando também as demandas por habitação, as áreas de risco e áreas à espera de regularização, calculando o impacto financeiro, entre outros pontos referentes às características da habitação municipal.

De acordo com a Fumhab, o PLHIS é uma importante peça de gestão para a área habitacional de um município, além de ser pré-requisito para a obtenção de recursos do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social)

O Plano Local de Habitação está sendo realizado pela FUMHAB em parceria com as secretarias municipais de Desenvolvimento Urbano, Governo e Assistência Social.



Inscrições para bolsas de estudo no ensino técnico e universitário encerram no dia 21

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria Municipal de Educação abriu inscrições para bolsas de estudos do Programa Rumo ao Ensino Tecnológico (PRET) e do Programa Rumo ao Ensino Superior (PRES). O benefício é concedido aos munícipes de Louveira com ren-

da familiar de até 5 salários mínimos para o PRES e até 7 salários mínimos para o PRET.

Os interessados deverão comparecer, até o dia 21 de fevereiro, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Santo Scarance, nº 188 – Bairro Santo Antônio, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30, com a ficha do formulário preenchida. O formulário pode ser impres-

so no site da Prefeitura de Louveira (www.louveira.sp.gov.br), no menu 'Arquivos', ou ser retirado na própria Secretaria.

Os interessados em receber o benefício devem ser moradores de Louveira há mais de três anos e estar matriculados em instituição de ensino tecnológico (no caso do PRET) ou superior (PRES) reconhecido pelo Ministério da Educação

(MEC) e não ter diploma de curso técnico ou universitário anterior, nem estar matriculado em outro curso desta natureza. Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada de custeio aos estudos (como Fies, Prouni, Renda Universidade, entre outros) é outro pré-requisito necessário para pleitear a bolsa.

Nova sede da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços está em atividade em Louveira

Já está em funcionamento a nova sede da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Louveira. Embora ainda não inaugurada oficialmente ela se encontra em atividade para atendimento à população na rua Antônio Chicalhoni, 303, no bairro Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Neste local, o empresário poderá resolver tudo o que precisa referente a sua empresa e não precisará mais ficar percorrendo por vários órgãos da Prefeitura. O objetivo é dar um tratamento diferenciado e agilizado para todos.

A nova casa do empresário de Louveira prima pela organização, agilidade e tratamento diferenciado ao munícipe, seja ele grande ou pequeno empresário, será tratado dignamente, como ele merece, tendo respostas rápidas sobre o assunto a qual ele deseja.

Outro ponto importante nesse departamento é que está sendo criada a "Sala do Empreendedor". Dentre os

serviços que estarão disponíveis será o alvará, palestras, treinamentos e todo o tipo de assessoria necessária ao empresário.

Cursos e Palestras

A Divisão de Indústria, Comércio e Serviços já planejou o calendário de cursos e palestras para o ano todo com temas voltados para pequenos, médios e grandes empresários.

Com início no mês de março e término em novembro, o primeiro circuito de palestras é voltado para quem está iniciando seu negócio e traz o tema: "Comece Certo o seu Negócio". Os cursos serão oferecidos gratuitamente pela Prefeitura de Louveira aos candidatos a micro empreendedores de Louveira e para aqueles que acabaram de constituir uma empresa. A capacitação tem o objetivo de mostrar aos participantes a importância e os conceitos da constituição de uma empresa, abordando as necessidades do empreendedor, do empreendimento e da parte legal. Dentre os tópicos apresentados está a Formalização do negócio: Micro



empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI enquadramentos, benefícios e obrigações.

O curso será ministrado por especialistas do Sebrae na sala do Empreendedor da Divisão de Indústria e Comércio, localizada na Rua Antônio Chicalhoni, 303- B. Santo Antonio – tel: 3878-2366 ou 3878-4559.

Acompanhe as datas do curso:

MES	DATA	HORÁRIO
Março	27/03/14	Das 14 às 16 h
Abril	30/04/14	Das 14 às 16 h
Maio	29/05/14	Das 14 às 16 h
Junho	25/06/14	Das 14 às 16 h
Julho	31/07/14	Das 14 às 16 h
Agosto	27/08/14	Das 14 às 16 h
Setembro	29/09/14	Das 14 às 16 h
Outubro	29/10/14	Das 14 às 16 h
Novembro	27/11/14	Das 14 às 16 h

Carnaval em Louveira terá duas matinês e dois dias de Desfile de Rua

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos, realizará as matinês de Carnaval nos dias 2 e 4, domingo e terça, no ginásio da Área de Lazer do Trabalhador, com início às 14h. A animação será com a banda Bem Brasil e a entrada é gratuita.

Para completar a folia, os blo-

cos carnavalescos da cidade - Tradição, Vila Pasti e Chiuaua - desfilarão juntos agitando a população. No domingo, dia 2 e na terça, dia 4, os desfiles acontecem na av. José Niero, com abertura feita pelo trio elétrico com a banda Bem Brasil.

Acompanhe os ensaios dos

bloco:

G.R.E.S Vila Pasti
Local: Estação Ferroviária
Toda quarta-feira: às 20h
Aos sábados: às 17h

G.R.E.S Chiuaua

Local: Campo Municipal
Toda quarta-feira: às 19h30
Aos sábados: às 19h30

G.R.E.S Tradição
Local: Clube Bandeirantes
Todas as terças e quintas: às 20h

Festa na premiação dos Produtores Expositores da 46ª Festa da Uva de Louveira

A Prefeitura de Louveira premiou os Produtores Expositores da 46ª Festa da Uva e 3ª Expo Caqui em grande festa realizada na quinta-feira, dia 06. A confraternização contou com a presença dos produtores e familiares, agrônomos, voluntários, patrocinadores e autoridades.

A noite de homenagens foi marcada por momentos de forte emoção com entrega de troféus, certificados e apresentação de vídeos. Recebeu honraria, o engenheiro agrônomo e consultor da Prefeitura, Marcos Roberto Kobayashi, representando a junta de agrônomos que de forma voluntária auxiliou no julgamento das frutas. Também foi premiado com troféu de Maior Colaborador da Exposição de Frutas da 46ª FUL, o produtor José Moisés Pagotto e, com placa

de Honra ao Mérito, a família do sr. Afonso Bianchini, o popular Catraca, que durante toda a sua vida prestou grandes serviços a Festa da Uva de Louveira. A Comissão Organizadora homenageou ainda o pesquisador Fernando Piccareli Martins, que muito colaborou com o desenvolvimento da viticultura na região.

Dentre os produtores rurais, os grandes campeões foram: na categoria Caqui Rama Forte, a Cooperativa Agrícola Nossa Senhora das Vitórias; na categoria Uva Niagara Branca Apresentação e também Uvas Niágaras Mais Doces, os proprietários da Chácara Guarani (Irvando Getúlio Pagotti e Família) e na categoria Uva Niagara Rosada Apresentação, a chácara Santa Rosa (Moisés Pagotto e Família).



Seja um doador de órgãos.
Seja um doador de vidas.



Ministério da
Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 084/2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 017/2014 para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 8380-347/2013, instaurado para investigar eventual descumprimento de dever funcional.

Segundo consta dos autos, no dia 21/11/2013 o servidor OSMAR KIYOHARU KOHATSU retirou cópia de documento pertencente à Secretaria de Assistência Social, sem a prévia anuência da autoridade competente.

Assim sendo, DETERMINO, a investigação dos fatos e suas circunstâncias, objetivando a elucidação de eventual responsabilidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de Fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

Número: 085/2014

Data: 05/02/2014

Assunto: EXONERAR, a Sra. ELAINE SIQUI DOS SANTOS BRUSCHI OSÓRIO, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, CC-2, em comissão, a partir da presente data.

Número: 018/2014

Data: 06/01/2014

Assunto: NOMEAR, a Senhora VALERIA GEROTO ARANTES SAMPAIO, para ocupar e exercer o cargo de Chefe da Divisão de Relações Institucionais de Governo, nível CC-6, em comissão a partir da presente data.

Número: 025/2014

Data: 10/01/2014, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2014.

Assunto: CONCEDER, 05 (cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora ELISANGELA APARECIDA SOARES FONSECA, a contar de 01 de Janeiro de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 03231-1/1999, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de Janeiro de 2014.

Número: 077/2014

Data: 03/02/2014

Assunto: NOMEAR a Sra. MARIA ZENAILDE DA SILVA, para ocupar e exercer o cargo de Professor de Ensino Básico, nível III (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº01/2010 a partir da presente data.

Número: 082 /2014

Data: 04/02/2014

Assunto: PRORROGAR, por mais 01(um) ano a CESSÃO, da servidora SILVANA BOTIN DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, nível I, matrícula 2667, para o exercício do cargo comissionado de Secretária Parlamentar junto a Câmara dos Deputados, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal 1006/90, alínea "a", a partir de 21 de Fevereiro de 2014.

Número: 083/2014

Data: 04/02/2014, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2014.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora ALINE LOPES LEITÃO, a contar de 16 de Janeiro de 2014, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 1515-394/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de Maio de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 4027, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.350, de 26 de Dezembro de 2013,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Controle Interno um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os

recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Louveira, 30 de janeiro de 2014.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 30 de janeiro de 2014.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I Suplementações

Órgão:	01	Chefia do executivo Ficha: 494	
Unidade:	05	Secretaria municipal de desenvolvimento urbano	
SubUnidade:	01	Secretaria municipal de desenvolvimento urbano	
Função:	15	Urbanismo	
SubFunção:	451	Infra-estrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Proj. Ativ.:	1055	Pavimentação de diversas ruas do município, especialmente: rua bento pereira dutra, rua benedita	
Categoria:	4	Despesas de capital	
Grupo:	4	Investimentos	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	51	Obras e instalações	Valor: R\$ 200.000,00

Total de Suplementações: 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 4.029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias para despesas com refeições e dá outras providências.

Nicolau Finamore Junior, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de se disciplinar os gastos com diárias de viagens para alimentação, através do regime de adiantamento, Lei Municipal n.º 744, de 7 de Fevereiro de 1984;

Decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidos aos Servidores Municipais em viagem a serviço da Prefeitura, valores para as despesas com refeições, como segue:

I - Até R\$ 10,00 (dez reais) para um lanche (café da manhã), aos funcionários que viajam constantemente e aos motoristas;

II - Até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para uma refeição (almoço), aos funcionários que viajam constantemente e aos motoristas, nos períodos de 10:30 a 13:30h.

III - Até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para uma refeição (jantar), aos funcionários que viajam constantemente e aos motoristas, nos períodos de 18:00 a 20:00h.

IV - Até R\$ 60,00 (sessenta reais) para despesa com lanche e refeição em viagens com quilometragem igual ou superior a 170 km, independente do horário ausente.

§ 1º Se o servidor iniciar viagem pela manhã e o serviço estender-se necessariamente pela noite (a partir das 19h00min), receberá os valores referentes a 02 (duas) refeições (almoço e jantar).

§ 2º. Se o servidor iniciar a viagem no horário de 04:00/04:30h e esta se estender até 13:00/17:30h terá direito aos valores de lanche e refeição.

§ 3º. Os demais servidores, seja motorista, seja acompanhante, deverão, desde que na companhia ou autorizados pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete ou Diretores de Departamentos Municipais, prestarem contas de valores gastos das despesas sem a observação dos itens I, II, III e IV e parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, atentando-se, porém, ao bom senso. No entanto, as despesas serão revisadas pelas respectivas autoridades.

Art. 2º - Ao retornar à sede o servidor terá prazo de 03 (três) dias úteis para prestar contas, através de documento hábil e de Relatório de viagem, através dos modelos constantes nos Anexos I e II, para comprovar a efetivação da viagem.

§ 1º. Considera-se documento hábil para efeito de comprovação da viagem nota fiscal emitida por hotéis, restaurantes e similares da cidade de destino ou itinerários.

§ 2º. Nos casos de cancelamento da viagem ou retorno à sede num prazo menor

que o previsto para seu afastamento, o servidor beneficiário das diárias deverá restituir o valor total ou parcial recebido no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º - Os valores constantes no Art. 1º serão reajustados em janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de variação do IPCA do exercício anterior.

Art. 4º - O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com alimentação, vedado qualquer outro gasto estranho ao presente decreto.

Art. 5º - O servidor que não prestar contas de diária recebida fica impedido de receber nova diária, até a efetivação da prestação de contas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 06 de fevereiro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

Anexo I:
Relatório de viagem

Nome do Servidor:
Cargo:
Origem: Louveira - SP
Destino:
Período de __/__/__ a __/__/__
Horário de Saída:
Horário de Chegada:
Motorista:
Veículo placa:
Diária(s) Servidor: R\$
Justificativa da viagem/atividade realizada:

Prestação de Contas

Relação dos Comprovantes Favorecido Valor

Carimbo/Assinatura do Servidor:

Anexo II:

Comprovante da despesa
Data:
Razão Social:
Nº Nota Fiscal:
Valor:
Aplicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO

DECRETO Nº 4.030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre as atribuições em fiscalizar o uso inadequado da água no Município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando o que consta no Decreto Municipal nº. 2650 de 07 de outubro de 2003;

Decreta:

Art. 1º Fica a Guarda Municipal de Louveira, a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano juntamente com a Secretaria de Finanças e Economia responsáveis por fiscalizar o uso inadequado da água no Município de Louveira e aplicar as multas dispostas no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 2650 de 07 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de fevereiro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Pregão Presencial nº 011/2014, objetivando o registro de preços de pães, no dia 26 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br, ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h00, na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão, Louveira - SP. Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 11 de fevereiro de 2014

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA
Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal 1395/99 e alterações

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA – FMDCA EXERCÍCIO DE 2014

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA No 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA – FMDCA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2014, na Casa dos Conselhos de Louveira situada na Rua Ercília Martins Cruz, 84, Fundos, Vila Nova, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.395 de 25 de agosto de 1.999 alterada pelas Leis Municipais no 1.488 de 2001 e no 1.575, de 2002, a Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e demais legislações federais que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o ano de 2014, em conformidade ao anexo I.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas. A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo pleno do CMDCA e refletindo as prioridades da sociedade.

A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com participação obrigatória da população por meio de suas

RESOLUÇÃO

entidades representativas.

A administração do FMDCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do CMDCA e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

2. INTRODUÇÃO

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

O fato de o Fundo ser uma exceção de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública. No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa “tesouraria única” do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso, o atendimento a crianças e adolescentes), não podendo ser utilizadas para outra destinação. São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento à criança e ao adolescente. O FMDCA está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando todos os órgãos municipais responsáveis pela prestação de contas junto ao CMDCA.

Essa vinculação dá ao CMDCA a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA.

As principais fontes de recursos que irão compor o FMDCA são as seguintes:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da infância e da juventude;

b) TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para os Fundos. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda, em conformidade a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, bem como instruções normativas da Receita Federal do Brasil em vigor;

d) MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

e) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

Os recursos do FMDCA devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: Estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; Programas de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus-tratos, autores de atos-infracionais; programas de incentivo à guarda e adoção; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;

Divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Apoio aos serviços de localização de desaparecidos (crianças, adolescentes, pais e responsáveis).

Nenhum recurso do FMDCA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal de Direitos, que se traduz num Plano de Aplicação. O CMDCA delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação dos recursos.

O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE LOUVEIRA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Em Louveira, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal 1.395, de 25 de agosto de 1999, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 1.488 de 2001 e Lei Municipal nº 1.575, de 2002.

O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

O FMDCA é gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando também outros órgãos do Executivo responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

3.1 Vínculo Administrativo:

Prefeitura Municipal de Louveira/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ. 17.687.196/0001-37

Presidente do CMDCA: Rosângela Nespoli Martinez

Gestor do FMDCA: Camila Acerbi

Endereço: Rua Ercília Martins Cruz, 84, Fundos, Vila Nova

Telefone/fax: (19) 3878 1920

E-mail: cmdca@louveira.sp.gov.br-

RESOLUÇÃO

3.2 Conta Corrente:
C/C: 50.099-2
Agência: 2254-3
Banco do Brasil - 001

3.3 CMDCA:

Criado pela Lei Municipal 1395 de 25 de agosto de 1.999 alterada pelas Leis Municipais no 1.488 de 2001 e no 1.575, de 2002.

4. MARCO LEGAL

Do ponto de vista jurídico, Fundos são “os produtos de receitas específicas, que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços facultados a adoção de normas peculiares de aplicação” (art. 71 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

O Fundo a que se refere o Art. 88, Inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, está disciplinado nos Art. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64.

Em Louveira, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal 1.395 de 25 de agosto de 1.999 alterada pelas Leis Municipais no 1.488 de 2001 e no 1.575, de 2002.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Programar a distribuição do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

5.2 Objetivos Específicos

- Captar e aplicar recursos a ser utilizados em projetos/ programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do **CMDCA**, ao qual está vinculado;
- Definir a aplicação;
- Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos deem respostas às demandas;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação de recursos do FMDCA, os projetos em execução e os resultados alcançados.

6. PREVISÃO DE RECEITA/ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 - LEI MUNICIPAL Nº 2.350, de 26 de dezembro de 2013

Órgão: 01.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional: 01.03.01.08.243.0073.2256 –
Manutenção do **FMDCA**

Programa: Atendimento da Criança e do Adolescente
Unidade: 01.03.01.08.243.0073.2256 – Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 50.000,00**

DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas	18.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Louveira, 11 de fevereiro de 2014.

Rosângela Nespoli Martinez
Presidente

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA – FMDCA - 2014

SALDO INICIAL DOS RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2014: R\$ 50.000,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2014

I – Apoio a projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes;

Valor destinado: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

II - Capacitação dos conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas aos direitos das crianças e adolescentes;

Valor destinado: **R\$ 3.000,00** (três mil reais)

III - Eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes;

Valor destinado: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)

IV - Participação de delegação e ou conselheiro(s), aprovada pelo CMDCA, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais, Nacionais e Internacionais;

Valor destinado: **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais)

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Valor destinado: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)

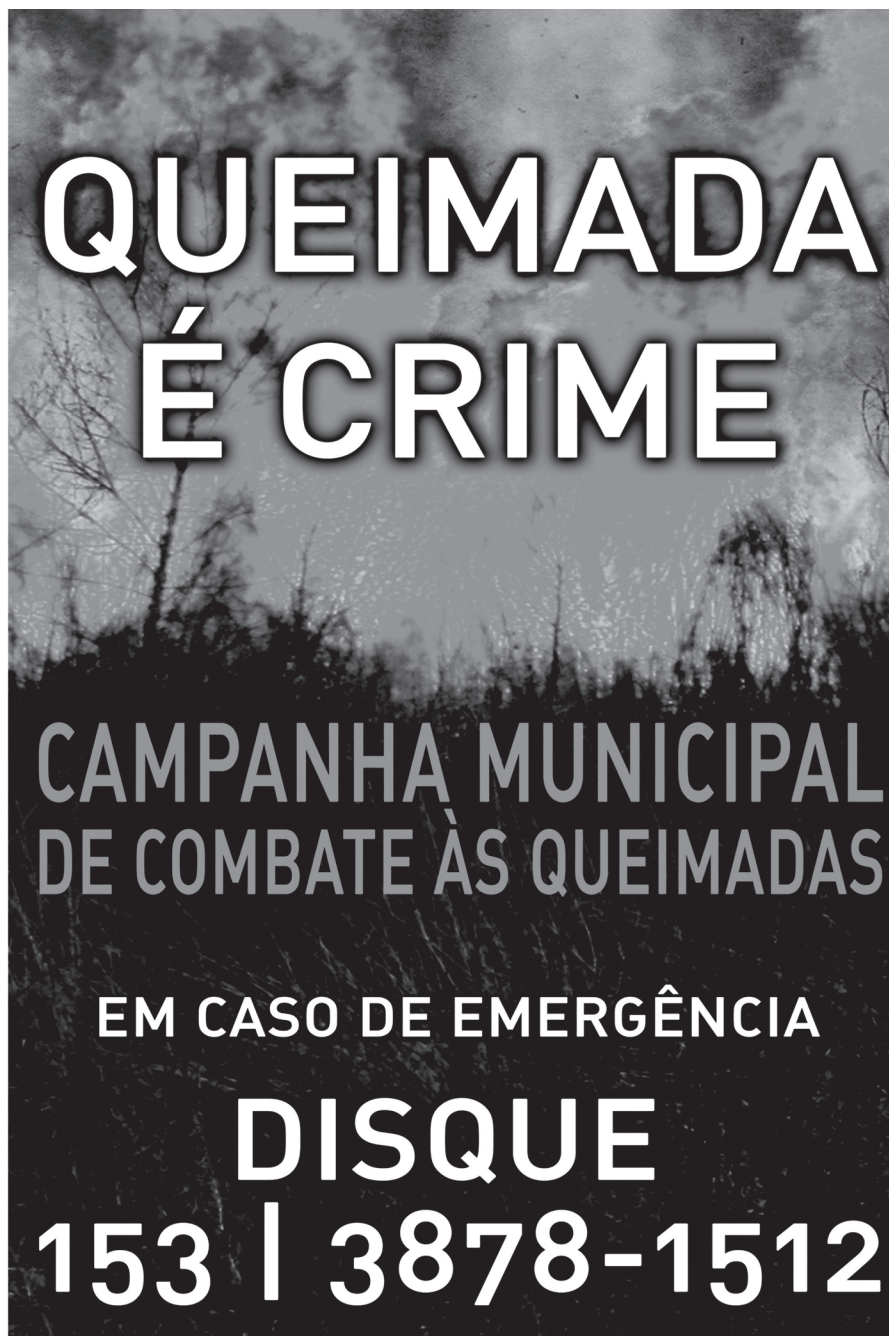
VI - Projetos e ou serviços por organizações governamentais ou não governamentais de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes, organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social e também a Tipificação Nacional dos

RESOLUÇÃO

Serviços Sócio Assistenciais.
Valor destinado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Louveira, 11 de fevereiro de 2014.

Rosângela Nespoli Martinez
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**QUEIMADA
É CRIME**

**CAMPANHA MUNICIPAL
DE COMBATE ÀS QUEIMADAS**

EM CASO DE EMERGÊNCIA

**DISQUE
153 | 3878-1512**

EXISTEM ALTERNATIVAS PARA EVITAR
INFORME-SE: WWW.EMBRAPA.GOV.BR

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2014

Aprova a renovação da subvenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROFº JOAQUIM ANTONIO LADEIRA.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a aprovação da Plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28/01/2014, após apresentação do Plano de Trabalho - Exercício 2014, com 8 (oito) votos favoráveis à aprovação da renovação da subvenção econômica municipal à Associação de Pais e Mestres da E.E. PROFº JOAQUIM ANTONIO LADEIRA, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) por mês,

O Conselho Municipal de Educação de Louveira, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.258/1997, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, consoante decisão da Plenária o referido documento.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de Janeiro de 2014.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2014

Aprova a renovação da subvenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROFº ALBERTO FERREIRA REZENDE.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a aprovação da Plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28/01/2014, após apresentação do Plano de Trabalho - Exercício 2014, com 8 (oito) votos favoráveis à aprovação da renovação da subvenção econômica municipal à Associação de Pais e Mestres da E.E. PROFº ALBERTO FERREIRA REZENDE, no valor de R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais) por mês,

O Conselho Municipal de Educação de Louveira, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.258/1997, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, consoante decisão da Plenária o referido documento.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de Janeiro de 2014.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2014

Aprova a renovação da subvenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual ODILON LEITE FERRAZ.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a aprovação da Plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28/01/2014, após apresentação do Plano de Trabalho - Exercício 2014, com 8 (oito) votos favoráveis à aprovação da renovação da subvenção econômica municipal à Associação de Pais e Mestres da E.E. ODILON LEITE FERRAZ, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês,

O Conselho Municipal de Educação de Louveira, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.258/1997, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, consoante decisão da Plenária o referido documento.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de Janeiro de 2014.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2014

Aprova a renovação da subvenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PEDRO YOSHICHIKA IRIE.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO, Presidente do

Conselho Municipal de Educação do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a aprovação da Plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28/01/2014, após apresentação do Plano de Trabalho - Exercício 2014, com 8 (oito) votos favoráveis à aprovação da renovação da subvenção econômica municipal à Associação de Pais e Mestres da E.E. PEDRO YOSHICHIKA IRIE, no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) por mês,

O Conselho Municipal de Educação de Louveira, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.258/1997, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, consoante decisão da Plenária o referido documento.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de Janeiro de 2014.

ADRIANA NOGUEIRA DE SÁ GIANFRANCESCO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

REGISTRO DE NASCIMENTO É UM DIREITO QUE DÁ DIREITOS



MOBILIZAÇÃO NACIONAL PARA O REGISTRO CIVIL
DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1395/99 e alterações

EDITAL

Dá publicidade às normas operacionais do Processo Seletivo do 1º semestre/2014 – para os Cursos de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Administração e de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Logística - oferecidos pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - ETE Vasco Antônio Venchiarutti em parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira, para alunos residentes no município.

A Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti e a Prefeitura de Louveira expedem o presente Edital:

Art 1º - O ingresso para o ensino técnico será feito mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os cursos: a) Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Administração e b) Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Logística, ambos oferecidos no período noturno.

Art. 2º - O Processo Seletivo - Vestibulinho – destina-se aos candidatos:

I – Residentes em Louveira, devendo comprovar esta condição no ato da inscrição, através dos seguintes documentos: comprovante de endereço em nome do candidato, do pai ou responsável. Em caso de residência alugada, apresentar contrato de locação em nome do candidato, pai ou responsável.

II – Portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º - A realização do Processo Seletivo – Vestibulinho – estará a cargo e sob a responsabilidade da Comissão Executiva do Vestibulinho, nomeada pelo Centro Paula Souza através da Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti.

Art. 4º - As inscrições para o Processo Seletivo do Vestibulinho serão gratuitas e realizar-se-ão no período de 12 a 20 de fevereiro de 2014.

§ 1º - As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santo Scarance, 188 - Bairro Santo Antonio - Louveira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas., nos dias citados no caput deste artigo.

§ 2º - Para a efetivação da inscrição para o Processo Seletivo – Vestibulinho – o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, fornecida no local, onde assinalará o curso desejado, não podendo mudar a opção posteriormente.

§ 3º - O candidato que tenha cursado o ensino fundamental, a partir da 5ª série, em instituições públicas federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e pretender ter sua nota final acrescida pelo Sistema de Pontuação deverá, no ato da efetivação da inscrição, trazer cópia simples do histórico escolar (trazer o original para conferência). Este ficará com a comissão receptora da inscrição.

Art. 5º - O sistema de Pontuação Acrescida implica no acréscimo de

pontos à nota final obtida em exame seletivo pelo candidato que: a) declarar ser afrodescendente; b) apresente cópia simples do histórico escolar demonstrando ter cursado em instituições públicas o ensino fundamental, a partir da 5ª série, para o ensino técnico.

Art. 6º - O presente Processo Seletivo – Vestibulinho, estará disponibilizando 80 (oitenta) vagas, sendo, 40 (quarenta) para o Curso de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Administração e 40 (quarenta) para o Curso de Habilitação Técnico em Nível Médio de Técnico em Logística, ambos oferecidos no período noturno.

Art. 7º - A prova para o Processo Seletivo – Vestibulinho, para o ingresso no ensino técnico será realizada em uma única data, dia 23 de fevereiro de 2014 e será constituída de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo 10 (dez) relacionadas à área de Português, 10 (dez) de Matemática, 06 (seis) de Geografia, 06 (seis) de História, 6 (seis) de Física, 06 (seis) de Química e 06 (seis) de Biologia.

I – O programa das disciplinas a que se refere o caput deste artigo, abrange conhecimentos de Português, Matemática, Geografia, História, Física, Química e Biologia do ensino fundamental e do ensino médio.

II – As competências e habilidades que deverão ser avaliadas são:

- aplicar conhecimentos desenvolvidos no ensino fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;
- analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
- avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos;
- reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagem, abordagem e técnicas de comunicação e expressão;
- interpretar crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação.

A leitura atenta dos textos, dos enunciados e das alternativas das questões e a capacidade de relacionar os problemas propostos com as experiências do cotidiano, são fundamentais para o bom desempenho do candidato.

Art. 8º - A pontuação final do candidato será calculada mediante a seguinte fórmula: $NF = N(1+A+P)$, em que NF é a pontuação final; N é o total de pontos obtidos na prova; A é o acréscimo de 3% para os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam afrodescendentes e P é o acréscimo de 10% para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam terem cursado o ensino fundamental (de 5ª a 8ª série) integralmente em instituições públicas, conforme estipulado pelos Decretos Estaduais 49.602/05 e 50.781/06.

Art. 9º - O local da realização da prova será divulgado no ato da inscrição, que será na EMEF “Odilon Leite Ferraz”, sito a rua Pasqual Dinofre, 82, Bairro Santo Antônio em Louveira.

Art. 10 - A prova terá duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, com início às 9 horas e término às 12:30 horas.

Art.11 - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o original, com foto, de um dos documentos oficiais, indicados neste edital, no momento da realização da prova.

Art. 12 – O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

Art. 13 – Será desclassificado o candidato que: a) não comparecer no dia do exame; b) sair da sala, antes do tempo mínimo de permanência,

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 015

Edição nº 748 | 13 de Fevereiro de 2014 | Ano 13

EDITAL

que é de 1 (uma) hora após o início da prova; c) utilizar equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.

Art. 14 – A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibulinho, será feita através de lista afixada no Saguão da Prefeitura Municipal de Louveira e na sede da Secretaria Municipal de Educação, por ordem decrescente de nota final até o limite de vagas para cada habilitação a partir do dia 25 de Fevereiro de 2014.

§ 1º - Serão desclassificados os candidatos que não comprovem as informações constantes na declaração feita no ato da inscrição, e que foram beneficiados pelo Sistema de pontuação Acrescida, instituído pelos Decretos Estaduais nº 49.602/05 e 50.781/06, mesmo que a nota obtida pelo candidato sem o benefício seja suficiente para a classificação.

§ 2º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira lista, outras listas serão afixadas, convocando os classificados para efetivarem suas matrículas, obedecendo a ordem decrescente de nota final, segundo calendário.

§ 3º - É de responsabilidade do candidato verificar as listas de convocação nas datas estipuladas. O candidato convocado em qualquer uma das listas que não efetuar sua matrícula na data determinada, perderá o direito à vaga e seu nome não constará de quaisquer outras listas que porventura sejam divulgadas.

Art. 15 – Os resultados do Processo Seletivo – Vestibulinho, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere.

Art. 16 – É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibulinho.

Art. 17 – A matrícula dos candidatos para os cursos dependerá da apresentação de cada um dos documentos abaixo, acompanhados dos originais:

I – Requerimento de Matrícula para o primeiro Módulo / 1ª série, que será fornecido pela escola no dia da matrícula, preenchido e assinado pelo interessado;

II – Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

III – 4 (quatro) fotos 3x4 recentes e iguais;

IV – Cópia simples do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – Para o candidato que cursou o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA: para efetivação de matrícula, deverá portar cópia simples de comprovante de eliminação de todas as disciplinas.

§ 1º - A documentação de nível superior não substitui a do Ensino Médio;

§ 2º - A matrícula poderá ser feita por procuração simples.

Art. 18 – O calendário para realização das matrículas é o seguinte:

1ª chamada: dias 25 e 26 de Fevereiro de 2014;

2ª chamada: dia 27 de Fevereiro de 2014 e quantas forem necessárias, seguindo os mesmos critérios de classificação que consta este edital, até o preenchimento de todas as vagas existentes.

Parágrafo único: A 2ª chamada depende das vagas não preenchidas na 1ª chamada e assim sucessivamente.

Art. 19 – O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar os documentos referidos no artigo 17 deste edital não poderá matricular-se. As notas ou a classificação que lhe houver sido atribuída na prova do Processo Seletivo – Vestibulinho serão consideradas nulas.

Art. 20 – O presente Processo Seletivo – Vestibulinho - garante vaga para o primeiro módulo da respectiva habilitação, não se destinando aos casos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Vestibulinho, nomeada pelo Centro Paula Souza através da Escola Técnica Estadual Vasco Antônio Venchiarutti.

Art. 22 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

O início das aulas dos cursos descritos neste edital dar-se-á em 27 de fevereiro de 2014 às 19h00.

Louveira, 05 de fevereiro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON FIORAVANTI JUNIOR
DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTONIO
VENCHIARUTTI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Fundo de Previdência Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Balancete Financeiro - Movimento do Período
Período: 01-01-2014 a 31-01-2014
Entidade: 003 - Fundo Municipal de Previdência Louveira

RECEITA		DESPESA	
Recetta Orçamentária		Despesa Orçamentária	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	685.792,26	PREVIDÊNCIA SOCIAL	421.828,75
RECEITA PATRIMONIAL	484.975,32		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.846,51		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.140.951,42		
TOTAL	2.301.565,51	TOTAL	421.828,75
Movimento Extra-Orçamentária		Movimento Extra-Orçamentária	
A.L.F.P. - FPM - GRUPO FINANCEIRO	18.447,94	A.L.F.P. - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
A.L.F.P. - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	3.279,09	A.L.F.P. - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO FINANCEIRO	2.772,02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	506,88	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
COMPENSAÇÃO CONF ARTIGO 2 DA LM 1306/98	17.124,22	COMPENSAÇÃO CONF ARTIGO 2 DA LM 1306/98	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO FINANCEIRO	17.447,74	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	6.563,77	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	15.157,84	IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	3.025,42	IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	188,40	PENSAO ALIMENTICIA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
TOTAL	84.543,42	TOTAL	0,00
Saldo Anterior		Saldo Atual	
BANCO DO BRASIL	25.266.956,50	BANCO DO BRASIL	25.623.454,98
BANCO ITAU SA	8.881.841,91	BANCO ITAU SA	9.170.673,78
BRADESCO	17.633.367,43	BRADESCO	17.773.523,03
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	43.455.231,19	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44.634.025,52
TOTAL	96.237.397,03	TOTAL	97.201.677,31
TOTAL GERAL DA RECEITA	97.823.506,08	TOTAL GERAL DA DESPESA	97.823.506,08

Exercício: 2014
Rita Colares Dias
Gestora F.M.L.

República Federativa do Brasil
Cláudio A. Alvarenga
CONTADOR
CRC 140896/150-5 SP

Página: 1 /

Fundo de Previdência Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Balancete Financeiro - Movimento Acumulado
Período: 01-01-2014 a 31-01-2014
Entidade: 003 - Fundo Municipal de Previdência Louveira

RECEITA		DESPESA	
Recetta Orçamentária		Despesa Orçamentária	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	685.792,26	PREVIDÊNCIA SOCIAL	421.828,75
RECEITA PATRIMONIAL	484.975,32		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.846,51		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.140.951,42		
TOTAL	2.301.565,51	TOTAL	421.828,75
Movimento Extra-Orçamentária		Movimento Extra-Orçamentária	
A.L.F.P. - FPM - GRUPO FINANCEIRO	18.447,94	A.L.F.P. - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
A.L.F.P. - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	3.279,09	A.L.F.P. - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO FINANCEIRO	2.772,02	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	506,88	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
COMPENSAÇÃO CONF ARTIGO 2 DA LM 1306/98	17.124,22	COMPENSAÇÃO CONF ARTIGO 2 DA LM 1306/98	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO FINANCEIRO	17.447,74	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	6.563,77	EMPRÉSTIMO BRADESCO - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	15.157,84	IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	3.025,42	IMPOSTO DE RENDA - FPM - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	188,40	PENSAO ALIMENTICIA - FPM - GRUPO FINANCEIRO	0,00
TOTAL	84.543,42	TOTAL	0,00
Saldo Anterior		Saldo Atual	
BANCO DO BRASIL	25.266.956,50	BANCO DO BRASIL	25.623.454,98
BANCO ITAU SA	8.881.841,91	BANCO ITAU SA	9.170.673,78
BRADESCO	17.633.367,43	BRADESCO	17.773.523,03
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	43.455.231,19	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44.634.025,52
TOTAL	96.237.397,03	TOTAL	97.201.677,31
TOTAL GERAL DA RECEITA	97.823.506,08	TOTAL GERAL DA DESPESA	97.823.506,08

Exercício: 2014
Rita Colares Dias
Gestora F.M.L.

República Federativa do Brasil
Cláudio A. Alvarenga
CONTADOR
CRC 140896/150-5 SP

Página: 1 /

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 016

Edição nº 748 | 13 de Fevereiro de 2014 | Ano 13

FUNDO DE PREVIDÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Estado de São Paulo

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

Lei n.º 1.306/98

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

RECEITA			DESPESA		
DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO
RECEITAS DO FUNDO			DESPESAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES			DESPESAS DE CUSTEIO		
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO FINANCEIRO		
Aísvos	169.043,16	169.043,16	Aposentados	244.005,26	244.005,26
Aposentados, Afiliados e Pensionistas	5.137,81	5.137,81	Licença Saúde	58.780,00	58.780,00
Parcelamentos	-	-	Licença Maternidade	867,73	867,73
			Pessoal	4.081,89	4.081,89
				17.124,22	17.124,22
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Aísvos	507.094,98	507.094,98	Aposentados	42.874,40	42.874,40
Aposentados, Afiliados e Pensionistas	4.516,31	4.516,31	Pensionistas	17.477,04	17.477,04
Parcelamentos	-	-	Licença Saúde	17.431,42	17.431,42
			Licença Maternidade	19.186,79	19.186,79
BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA			OUTRAS DESPESAS		
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO FINANCEIRO		
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	291.972,51	291.972,51	Tarifa bancária	-	-
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	82.102,29	82.102,29	Outros serviços ou encargos	-	-
			Indenizações	-	-
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	848.978,91	848.978,91			
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	382.873,03	382.873,03			
OUTRAS RECEITAS			OUTRAS DESPESAS		
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO FINANCEIRO		
Restituição e Indenização	-	-	Outros serviços ou encargos	-	-
COMPREV	9.846,61	9.846,61	Indenizações	-	-
OUTRAS RECEITAS			OUTRAS DESPESAS		
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Restituição e Indenização	-	-			
COMPREV	-	-			
OUTRAS RECEITAS			OUTRAS DESPESAS		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	2.301.565,61	2.301.565,61	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	421.828,75	421.828,75
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO	71.138,26	71.138,26	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO	-	-
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO PREVIDENCIÁRIO	13.405,16	13.405,16	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA PREVIDENCIÁRIO	-	-
TOTAL DA RECEITA GERAL	2.386.109,03	2.386.109,03	TOTAL DA DESPESA GERAL	421.828,75	421.828,75
Saldo do mês anterior	95.237.397,03	95.237.397,03	Saldo para o mês seguinte	97.201.677,31	97.201.677,31
TOTAL GERAL	97.623.506,06	97.623.506,06	TOTAL GERAL	97.623.506,06	97.623.506,06

Louveira, 07 de Fevereiro de 2014.

Rita Celeste Dias Chamani
RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

Cláudio Apdo de Alvarenga
CLAUDIO APDO DE ALVARENGA
Contador
CRC-IMG - 089675/0-5-S-SP



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"				
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% PL do FI	
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	17.852.668,61	18,36694	0,341614	
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	13.167.381,76	13,546505	4,864285	
FI BRASIL IMA-B 5 LP	33.940,81	0,034918	0,002119	
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	32.913.632,00	33,861302	0,495557	
ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	21.984,33	0,022617	0,001236	
ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	54.353,07	0,055918	0,015498	
ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	6.416.052,92	6,600788	6,989289	
TOTAL	70.460.013,50	72,488742		

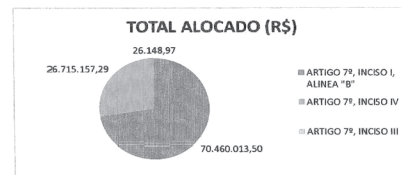
ARTIGO 7º, INCISO IV				
Alocação:	Até 30% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.	Até 20% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% PL do FI	
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	4.347.464,13	4,472639	0,135176	
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	3.423.322,24	3,521889	0,327535	
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	1.355.684,68	1,394718	0,454400	
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	3.224.307,62	3,317144	0,070222	
FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	11.686.095,16	12,027568	0,534678	
ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	2.678.283,46	2,755398	0,050367	
TOTAL	26.715.157,29	27,48436		

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ARTIGO 7º, INCISO III				
Alocação:	Até 80% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% PL do FI	
FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	26.148,97	0,026902	0,002211	
TOTAL	26.148,97	0,026902		

	TOTAL ALOCADO (R\$)	% do PL do RPPS
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	70.460.013,50	72,4887
ARTIGO 7º, INCISO IV	26.715.157,29	27,4844
ARTIGO 7º, INCISO III	26.148,97	0,0269
TOTAL	97.201.319,76	100,0000



Nota explicativa: Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 3.922/10, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)	LIMITE LEGAL	% ALOCADO PELO F.P.M.L.
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%	72,4887%
Fundos de Investimento - Referenciados IMA/Idka (artigo 7º, inciso III)	Até 80%	0,0269%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV)	Até 30%	27,4844%



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
MÊS DE JANEIRO/14			
	Fundo de investimento	Saldo (R\$) 31/01/2014	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	17.852.668,61	18,37%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	4.347.464,13	4,47%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	3.423.322,24	3,52%
	25.623.454,98	26,36%	
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	1.355.684,68	1,39%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	26.148,97	0,03%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	13.167.381,76	13,55%
	3.224.307,62	3,32%	
	17.773.523,03	18,29%	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	33.940,81	0,03%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	7.344.193,81	7,56%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	4.341.901,35	4,47%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	11.686.095,16	12,02%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	18.447.441,05	18,98%
	14.466.190,95	14,88%	
	32.913.632,00	33,86%	
	44.633.667,97	45,92%	
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	21.984,33	0,02%
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	54.353,07	0,06%
	ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	2.678.283,46	2,76%
	ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	6.416.052,92	6,60%
	9.170.673,78	9,43%	
TOTAL		97.201.319,76	100,00%

TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L.			
EM 31 DE JANEIRO DE 2014			
Instituição Financeira	Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral
BANCO DO BRASIL	-	25.623.454,98	25.623.454,98
BRADESCO	-	17.773.523,03	17.773.523,03
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	357,55	25.815.601,08
	C/C nº 54-5	-	18.818.066,89
	TOTAL		44.634.025,52
BANCO ITAÚ	-	9.170.673,78	9.170.673,78
TOTAL	357,55	97.201.319,76	97.201.677,31



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

MÊS DE JANEIRO/14

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 31/01/2014	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÃO CMN 3.922/10	VALOR DA COTA 31/01/2014	QUANTIDADE DE COTAS	SALDO ATUAL 31/01/2014
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	5.225.982.556,59	Renda fixa	IMA	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1.4764274	12.091.802,18	17.852.668,61
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	3.216.161.350,20	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1.2761927	3.406.589,11	4.347.464,13
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	1.045.178.678,11	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1.2481417	2.742.735,31	3.423.322,24
	SALDO EM CONTA CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	298.346.402,79	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1.940086	698.775,67	1.355.684,68
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	1.182.882.081,78	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso III	2.009875	13.010,24	26.148,97
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	270.695.109,43	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1.391999	9.459.332,09	13.167.381,76
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	4.591.587.786,64	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	6.799523	474.614,96	3.224.307,62
	SALDO EM CONTA CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	1.601.371.498,01	Renda fixa	IMA	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1.449563	23.414,51	33.940,81
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	6.641.741.419,73	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1.405786	23.412.974,66	32.913.632,00
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	2.185.633.171,34	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	2.263183	5.163.566,16	11.686.095,16
	SALDO EM CONTA CORRENTE	-	-	-	-	-	-	857,55
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.779.066.917,32	Renda fixa	IMA-B5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	15,85004	1.387,02	21.984,33
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	350.709.895,48	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	14,79394	3.674,01	54.353,07
	ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	5.317.555.301,18	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	27,29107	98.137,74	2.678.283,46
	ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	91.791.276,77	Renda fixa	IRFM 1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	18,26396	351.295,83	6.416.052,92
	SALDO EM CONTA CORRENTE	-	-	-	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO R.P.P.S (R\$)	31/01/2014	97.201.319,76						
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	31/01/2014	97.201.677,31						

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 017

Edição nº 748 | 13 de Fevereiro de 2014 | Ano 13

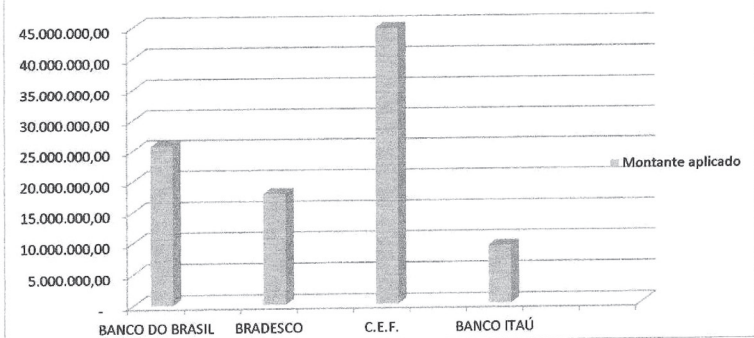
FUNDO DE PREVIDÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L. MÊS DE JANEIRO/14					
Instituição Financeira	Saldo Anterior (31/12/13)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (31/01/14)
BANCO DO BRASIL	25.266.956,50	230.592,32	-	125.906,16	25.623.454,98
BRADESCO	17.632.875,93	376.478,28	327.631,21	91.800,03	17.773.523,03
C.E.F.	43.455.231,19	977.822,89	-	200.613,89	44.633.667,97
BANCO ITAÚ	8.821.841,91	302.176,63	-	46.655,24	9.170.673,78
TOTAL	95.176.905,53	1.887.070,12	327.631,21	464.975,32	97.201.319,76

**SALDO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - F.P.M.L.
JANEIRO/14**



Louveira, 10 de fevereiro de 2.014

Rita Celeste D. Chamani
Presidente do Comitê de Investimentos

Maria Valéria M. Cruz - Membro

André Luiz Raposo - Membro

João Niero - Membro

Doraci Chicalhoni - Membro

Nair Antonia Viquetti - Membro



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008
MÊS DE JANEIRO DE 2.014.

	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
ALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO				
despesas com pessoal ativo	17.124,22	0,038%	17.124,22	0,038%
encargos e vantagens fixas	17.124,22	0,038%	17.124,22	0,038%
outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
despesas com benefícios				
descontos	404.704,53	0,905%	404.704,53	0,905%
descontos inativos civil e pensionistas				
PROVIDENCIÁRIO	307.734,88	0,688%	307.734,88	0,688%
Aposentadorias (75)	244.005,26	0,545%	244.005,26	0,545%
1 Tempo de contrib (34)	163.359,48	0,365%	163.359,48	0,365%
2 Idade (27)	50.229,84	0,112%	50.229,84	0,112%
3 Invalidez (14)	30.415,94	0,068%	30.415,94	0,068%
Pensões (27)	58.780,00	0,131%	58.780,00	0,131%
Auxílios-doença (01)	867,73	0,002%	867,73	0,002%
Licença Maternidade (01)	4.081,89	0,009%	4.081,89	0,009%
descontos inativos civil e pensionistas				
PROVIDENCIÁRIO	96.969,65	0,217%	96.969,65	0,217%
Aposentadorias (19)	42.874,40	0,096%	42.874,40	0,096%
1 Tempo de contrib (10)	30.775,40	0,069%	30.775,40	0,069%
2 Idade (07)	7.915,00	0,018%	7.915,00	0,018%
3 Invalidez (03)	4.184,00	0,009%	4.184,00	0,009%
Pensões (10)	17.477,04	0,039%	17.477,04	0,039%
Auxílios-doença (16)	17.431,42	0,039%	17.431,42	0,039%
Licença Maternidade (07)	19.186,79	0,043%	19.186,79	0,043%
receita de contribuições dos				
servidores civis e	621.405,14	1,389%	1.394.218,28	3,117%
inativos				
PROVIDENCIÁRIO	158.559,97	0,354%	158.559,97	0,354%
Servidor civil ativo	153.422,16	0,343%	153.422,16	0,343%
Servidor civil inativo	4.784,99	0,011%	4.784,99	0,011%
Pensionistas	352,82	0,001%	352,82	0,001%
receita de contribuições dos				
servidores civis e				
inativos				
PROVIDENCIÁRIO	462.845,17	1,035%	1.235.658,31	2,762%
Servidor civil ativo	458.328,86	1,025%	458.328,86	1,025%
Servidor civil inativo	4.516,31	0,010%	4.516,31	0,010%
Pensionistas	-	0,000%	-	0,000%

001



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

COMUNICADO IMPORTANTE

A Prefeitura de Louveira comunica a população que no próximo dia 21 de fevereiro, das 08h30 às 12h30 não haverá atendimento ao público no Paço Municipal devido a uma manutenção que a CPFL (Companhia Piratininga de Força e Luz) irá realizar na rede elétrica suspendendo o fornecimento de energia. Após este neste período os atendimentos serão normalizados.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário	363.136,70	0,812%	363.136,70	0,812%
5. Patronal do Município ao F.P.M.L.	1.032.097,43	2,307%	1.032.097,43	2,307%
5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L.				
GRUPO FINANCEIRO	263.353,69	0,589%	263.353,69	0,589%
5.2.1 Contribuição patronal	263.353,69	0,589%	263.353,69	0,589%
5.2.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L.				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO	768.743,74	1,719%	768.743,74	1,719%
5.3.1 Contribuição patronal	768.743,74	1,719%	768.743,74	1,719%
5.3.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.	44.730.929,82	-	44.730.929,82	-
7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada	18.111.770,45	-	18.111.770,45	-
8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.	1.997.512,46	-	1.997.512,46	-

002

Louveira, 07 de Fevereiro de 2.014.

Rita Celeste Dias Chamani
RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

Cláudio Aparecido de Alvarenga
CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC TMG. 089675/0-5-S SP

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 018

Edição nº 748 | 13 de Fevereiro de 2014 | Ano 13

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CPF: 32018764888

Conselho Prof.: CRQ

No. Inscr.: 004.404.952

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Alteração de dados cadastrais: Baixa de responsabilidade técnica

Protocolo: 3707/2011-5 Data de Protocolo: 31/01/2014

CEVS: 352730601-477-000026-1-5 Data de Validade: 29/07/2014

Razão Social: SILVIO A. MIGIATO DROGARIA CNPJ/CPF: 13.624.760/0001-11

Endereço: RUA EVARISTO CAVALI, 145 JD ANA LUCIA

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: SILVIO AUGUSTO MIGIATO CPF: 15496785820

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica

Protocolo: 1641/2012-5 Data de Protocolo: 03/02/2014

CEVS: 352730601-477-000027-1-2 Data de Validade: 26/04/2014

Razão Social: MANALLI FARMÁCIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.953.966/0001-58

Endereço: AV TIRADENTES, 103 SALA 1

VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: FABIANA MANALLI MEGGIATO

CPF: 29253392800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de número CEVS

Protocolo: 8647/2013 Data de Protocolo: 05/12/2013

CEVS: 352730601-360-000018-2-1 Data de Validade: 05/02/2015

Razão Social: AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 43.235.795/0001-20

Endereço: Rua Francisco Pereira Dutra, 2010 parte a Estiva

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ALEX PRAZERES FONSECA

CPF: 65546652691

Resp. Técnico: JEFFERSON MALEVICHI

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de número CEVS

Protocolo: 1684/2013

Data de Protocolo:

08/02/2013

CEVS: 352730601-360-000019-2-9 Data de Validade: 05/02/2015

Razão Social: K&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 62.726.310/0001-45

Endereço: Avenida KARL KIELBLOCK, 891 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 08214092809

Resp. Técnico: JEFFERSON MALEVICHI

CPF: 32018764888

Conselho Prof.: CRQ

No. Inscr.: 004.404.952 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação da Licença de Funcionamento

Protocolo: 3761/2008-6

Data de Protocolo: 07/02/2014

CEVS: 352730601-863-000081-1-7 Data de Validade: 07/02/2015

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA NANTES & NANTES LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.642.185/0001-02

Endereço: AV PAULO PRADO, 523

SALA 5

SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDREA MARSOLA ROBERTO NANTES

CPF: 25732357858

Resp. Técnico: ANDREA MARSOLA ROBERTO NANTES

CPF: 25732357858

Conselho Prof.: CRM

No. Inscr.: 113624D

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



**QUANDO VOCÊ PÕE FOGO
É UM PEDAÇO DE SUA LOUVEIRA QUE SE VAI**

QUEIMADA É CRIME E ACABA QUEIMANDO O SEU FILME.

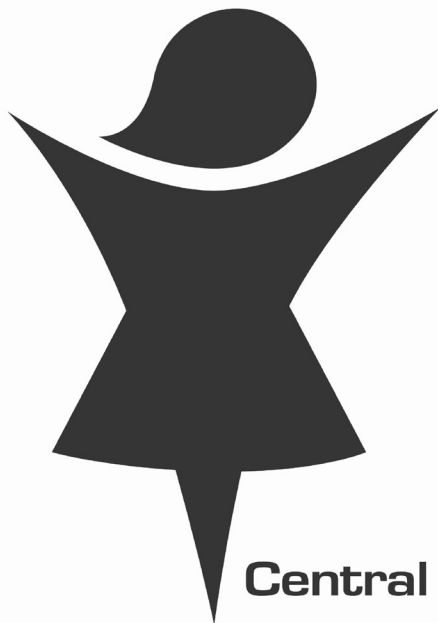
**EM CASO DE EMERGÊNCIA
DISQUE 153 OU 3878-1512**



**COMPROMISSO
E ATITUDE**

LEI MARIA DA PENHA

A LEI É MAIS FORTE



**LIGUE
180**

Central de Atendimento à Mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Gestão Ambiental

Em atendimento à Lei Federal nº10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama, segue abaixo as autuações, termos de ajustamento de conduta, recursos e afins ocorridos no âmbito da Prefeitura Municipal de Louveira.

AUTUAÇÃO

Tipo de enquadramento	Base legal	Autuado	Endereço	Valor
JANEIRO				
Advertência	INCISO I DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.702/2012	Valdomiro José Martins	Av. Gualicho, 1187 - Monterrey	-
Demolição	INCISO I, ART. 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.702/2012	Guilhermina Pereira Lima	Área verde - Loteamento Monterrey	-
Advertência	INCISO II, ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.702/2012	Milton Soldeira	Estrada Francisco Pagotto, 1.199 - Soldera	-
Advertência	INCISO V DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.702/2012	Poly Indústria de Piscinas Eireli - ME	Rua Atilio Biscuola, 1.090 - Ipiranga	-

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Data da Assinatura	Data de Vencimento	Compromissário	Endereço
JANEIRO			
10/01/2014	10/03/2014	Valdomiro José Martins	Avenida Gualicho, 1.187 - Monterrey

RECURSO ENVIADO AO COMDEMA

Solicitante	Endereço	Encaminhado para:	Data da Reunião	Status
JANEIRO				
Maria Jose Cristina de Marci	Rua Narvik nº99 - Monterrey	27ª Reunião Ordinária	23/01/2014	Apreciado
Antonio Donizete do Amaral; Carlos Roberto Henrique	Av. Alexandre Biasi nº270 - Estiva; Av. Alexandre Biasi nº746 - Estiva	27ª Reunião Ordinária	23/01/2014	Apreciado

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

1ª SESSÃO ORDINÁRIA

04/02/2014

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Em cumprimento ao art. 31, da Resolução nº 7, de 26 de junho de 2013, os vereadores elegeram os integrantes da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Candidataram-se os vereadores Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira (SDD), Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (PROS), Clarice Aparecida de Oliveira (PTB), José Marques Rodrigues de Oliveira (PROS) e Reginaldo Fernando Lourençon (PSDB). Apurados os votos, foram eleitos os seguintes membros:

José Marques Rodrigues de Oliveira (PROS), com 7 votos;

Reginaldo Fernando Lourençon (PSDB), com 7 votos;

Clarice Aparecida de Oliveira (PTB), com 11 votos.

Ficaram como suplentes da Comissão os vereadores Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira (SDD) e Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (PROS).

COMUNICADO

Em cumprimento ao art. 31, da Resolução nº 7, de 26 de junho de 2013, a COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR reuniu-se, em reunião realizada dia 11.02.2014, para votação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, com exercício até 31 de dezembro de 2014.

Após deliberação, conforme consta em ata, a COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR ficou assim constituída:

Presidente: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Vice-Presidente: CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA.

Membro: REGINALDO FERNANDO LOURENÇON.

1º Suplente: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA.

2º Suplente: ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA.

Louveira, 12 de fevereiro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CONVITES

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão, que será dia 18.22.2014, a partir 19h30.

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014, às 19h30

Pauta – Convite

Em observância à previsão contida no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública para DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2013, nesta Edilidade, em 27 de fevereiro de 2014, a partir das 19h30, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê. Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 07 de fevereiro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

PORTARIAS

Número: 027/2014

Data: 12/02/2014

Assunto: Concede férias ao servidor William Roberto Vicente, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2014.

Número: 026/2014

Data: 10/02/2014

Assunto: Concede férias à servidora Valdete Felippi Pereira, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2014.

Número: 025/2014

Data: 10/02/2014

Assunto: Concede férias à servidora Sílvia Regina Cavalli da Silva, no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 2014.

Número: 024/2014

Data: 10/02/2014

Assunto: Altera para 2% (dois por cento) o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Luiz Carlos de Medeiros, conforme art. 68, da Lei Municipal nº 1006/90.

Número: 023/2014

Data: 10/02/2014

Assunto: Altera para 2% (dois por cento) o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Eliel Cecon, conforme art. 68, da Lei Municipal nº 1006/90.

Número: 022/2014

Data: 10/02/2014

Assunto: Altera para 2% (dois por cento) o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor João Ricardo Silveira Pupo, conforme art. 68, da Lei Municipal nº 1006/90.

Número: 021/2014

Data: 10/02/2014

Assunto: Altera para 2% (dois por cento) o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Rafael Aparecido de Rezende, conforme art. 68, da Lei Municipal nº 1006/90.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.camaralouveira.sp.gov.br – (Leis/Consultar Atos Oficiais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2014/CM (REPUBLICAÇÃO)

SOLICITAÇÃO Nº 288/2013/CM

PROCESSO Nº 1.293/2013/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização dos veículos oficiais, sem utilização de água, removendo os resíduos sem riscar a pintura, em atendimento a Lei nº 12.862/2013, conforme especificação deste Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 28/02/2014, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 28/02/2014 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Gabriel Luis Baldo

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 13/02/2014, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.camaralouveira.sp.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

EM LOUVEIRA A PREFEITURA CUIDA DO MEIO AMBIENTE POR INTEIRO

O Programa de Coleta Seletiva da Prefeitura de Louveira tem toneladas de motivos para comemorar: todos os meses nós coletamos 100 mil quilos de material reciclável.

E para atingir essa marca de peso a sua colaboração foi essencial, e continuará sendo para que a nossa Louveira seja sempre um exemplo de sustentabilidade e cidadania.



PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL
19 3878 7332
meioambiente@louveira.sp.gov.br

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

Profissão:



**VENHA ENTENDER UM POUCO MAIS
SOBRE ESTA GRANDE PROFISSÃO**

MASTERCLASS

EDU RIBEIRO

BATERISTA PREMIADO NO GRAMMY - 2014

DIA 19 FEV - 19H30 Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua - 35 - Bairro Guembê

ENTRADA GRATUITA - INGRESSOS LIMITADOS

RETIRE SEU INGRESSO NA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

REALIZAÇÃO:



**SECRETARIA DE CULTURA
E EVENTOS**

Boa Sorte pra Você

ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL

A disputa está lançada! Encontrar o trevo mágico de quatro folhas no imenso bosque encantado e conquistar a sorte ilimitada não será uma tarefa fácil, mas os audaciosos cavaleiros – Dino e Cristovam aceitam esse desafio. Nesta fábula, durante a busca pelo trevo da sorte, muitas aventuras e seres mágicos permearão as experiências desses dois cavaleiros. Quem vencerá esse duelo?

Dia 22 Fev

às 17h30

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua - 35 - Bairro Guembê

ENTRADA GRATUITA - INGRESSOS LIMITADOS

RETIRE SEU INGRESSO NA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

REALIZAÇÃO:



Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

**SECRETARIA DE CULTURA
E EVENTOS**

**DIAS
02 E 04
MARÇO**

A VOLTA DOS BLOCOS
**CHIUUAUA
VILA PASTI
TRADIÇÃO**

**LOUVEIRA
CARNAVAL
2014**

CARNAVAL DE RUA
DIAS 02 E 04 ÀS 19H NA AVENIDA JOSÉ NIERO
COM OS BLOCOS "CHIUUAUA", "TRADIÇÃO" E "VILA PASTI",
ABERTURA COM A BANDA "BEM BRASIL" NO TRIO ELÉTRICO

CARNAVAL DE SALÃO
DIAS 02 E 04 ÀS 14H NA ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR
ANIMAÇÃO COM A BANDA "BEM BRASIL"



Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade



A Prefeitura de Louveira,
através da FumHab, convida para

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Local de Habitação de Interesse Social

Pauta:

Apresentação da 1ª Etapa do PLHIS - Louveira

PROPOSTA METODOLÓGICA

Data: 6 | 3 | 2014 Horário: 19h
Local: Câmara Municipal



VOCÊ CONHECE ESSA DOENÇA ?

Febre Maculosa

(FEBRE DO CARRAPATO)

O QUE É ?

É uma doença transmitida pelo Carrapato Estrela contaminado (*Amblyomma cajennense*)

SE VOCÊ FREQUENTOU LOCAIS
COM PRESENÇA DE CARRAPATOS
E APRESENTAR ALGUNS DESTES
SINTOMAS



- DORES DE CABEÇA, NÁUSEA E VÔMITO
- DORES PELO CORPO, PRINCIPALMENTE NAS COSTAS, BARRIGA DAS PERNAS E ABDÔMEN
- CALAFRIOS E FEBRE
- MANCHAS PELO CORPO

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA, E NÃO ESQUEÇA DE DIZER QUE FOI PICADO POR CARRAPATO!

PREVENÇÃO

- EVITE CAMINHAR, SENTAR OU DEITAR EM ÁREAS INFESTADAS POR CARRAPATOS;
- UTILIZE BARREIRAS FÍSICAS NO CORPO, COMO CALÇA COMPRIDA, BOTAS E ROUPAS PARA CLARAS;
- AO ENCONTRAR CARRAPATO NO CORPO, NÃO O ESPREMA COM A UNHA, TENDE RETIRÁ-LO ATRAVÉS DE LEVES TORÇÕES;
- TOME BANHO COM BUCHA VEGETAL E ÁGUA QUENTE;
- TRATE OS ANIMAIS COM PRODUTOS CARRAPATICIDA;
- VISTORIE SEU CORPO DE 3 EM 3 HORAS À PROCURA DE CARRAPATOS.

CUIDADO!!! Quando não tratada a tempo, a febre maculosa pode MATAR!!!

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2014
HORÁRIO: 09H00



1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE CAPOEIRA



FOTO: INTERNET

PRESENÇA DOS ESTADOS DE GOIAS, BAHIA, MINAS GERAIS, PARANÁ, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E DO DISTRITO FEDERAL



LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua - 35 - Bairro Guembê - Louveira/SP



**PIOR QUE
A FALTA DE ÁGUA**

É A FALTA DE CONSCIÊNCIA

A Secretaria de Água e Esgoto de Louveira pede que a população economize água neste período de grande estiagem na região. Ações como lavar calçadas, ruas, quintais, veículos e fachadas de prédios comerciais e industriais estão proibidas.

Para que toda a cidade não sofra ainda mais com a falta de água, a Prefeitura de Louveira aplicará **multa de R\$ 350,00** aos cidadãos que forem flagrados desperdiçando água.

Em caso de reincidência, a multa será de R\$ 700,00 e o fornecimento será cortado.

**PARA DENUNCIAR
O DESPERDÍCIO DE ÁGUA, LIGUE :**

Secretaria de Água e Esgoto | Tel.: 3878-4205

Secretaria de Gestão Ambiental | Tel.: 3878-7332

Guarda Municipal | Tel.: 3878-7434 ou 3878-0458



**Água é vida.
Beba muita água, sempre!**



Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade